MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL 161/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 11 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NA BOLSA-FORMAÇÃO TED APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições legais, e considerando o Termo de Execução Descentralizada TED SETEC/MEC n.° 16.418/2025, celebrado junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), torna público que **estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de professores formadores, nos cursos a serem ofertados pela Bolsa-Formação**, na modalidade Educação Presencial, observadas as diretrizes da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Manual de Gestão da Bolsa-Formação, da Resolução CS/IFPB nº 46, de 02 de maio de 2012, e em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo, em consonância com o Processo nº XXXXXXXXXXXX.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização desta seleção está a cargo da **Comissão Permanente de Concursos - COMPEC**, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de Professor Formador junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados presencialmente pelo Instituto Federal da Paraíba no âmbito da Bolsa-Formação.

1.3 A Bolsa-Formação está inserida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011 e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1.4 No âmbito do Instituto Federal da Paraíba, a Bolsa-Formação será executada em parceria com a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (FUNETEC-PB), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e recursos do programa, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.5 Poderão participar deste certame servidores ativos e inativos do Instituto Federal da Paraíba, professores substitutos e servidores do IFPB, inclusive aqueles em Cooperação Técnica, além dos profissionais que não possuem vínculo com o IFPB.

1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.

1.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretratável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O presente edital terá validade por **18 (dezoito) meses**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral da Bolsa-Formação.

2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas por este edital, com o detalhamento do componente curricular (disciplina), da carga horária, do perfil mínimo exigido, do *campus* de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Das Vagas

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária	Perfil Mínimo Exigido	Campus de atuação	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
01	Professor Formador	Informática Básica	20h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR
02	Professor Formador	Sistemas Operacionais	20h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR
03	Professor Formador	Manutenção básica de computadores	40h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR
04	Professor Formador	Manutenção avançada de computadores	50h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Publicidade OU Propaganda OU Jornalismo, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR
05	Professor Formador	Noções Segurança do trabalho em eletricidade	10h	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho OU Engenharia Elétrica OU Tecnólogo em Eletrotécnica ou Segurança do Trabalho	Sapé	CR
06	Professor Formador	Introdução à Informática	45h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática	Sapé	CR

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária	Perfil Mínimo Exigido	Campus de atuação	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
07	Professor Formador	Sistemas Operacionais	30h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática	Sapé	CR
08	Professor Formador	Editores de textos	30h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática	Sapé	CR
09	Professor Formador	Planilhas Eletrônicas	30h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR
10	Professor Formador	Apresentações Eletrônicas	15h	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Tecnólogo em Redes de Computadores, OU Curso Técnico em Informática.	Sapé	CR

2.2 A formação exigida para cada habilitação deve ser reconhecida ou revalidada nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos *campi* e nas localidades onde os cursos serão ofertados, conforme Quadro I.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas no artigo 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme disposto abaixo:

3.1.1 Ao Professor cabe:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c) registrar no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjuntos.

3.2 Além das atribuições específicas enumeradas no item 3.1.1, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

a) participar de capacitação a ser ofertada, seja online, presencial ou mista, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelos coordenadores geral e adjuntos e supervisores de curso;
b) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com os coordenadores geral e adjuntos e supervisores de curso, de forma presencial ou por videoconferência;
c) conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
d) elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
e) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e do componente curricular (disciplina) e informar aos supervisores de curso eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
f) orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;
g) propor formas auxiliares de estudo;
h) pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;
i) elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los aos supervisores de curso e orientadores;
j) atender as demais atividades acadêmicas, designadas pelos supervisores de curso e pelos coordenadores geral e adjuntos;
k) manter a comunicação periódica com os coordenadores adjuntos ou supervisores de curso, atualizando- se quanto a procedimentos e responsabilidades;
l) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para o componente curricular (disciplina), nos limites deste edital, e conforme orientações dos coordenadores adjuntos;
m) registrar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas e inserir as notas dos estudantes no SUAP ao término do componente curricular (disciplina);
n) no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários de classe e resultados finais;
o) ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em *slides* e uso da *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
p) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;

q) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e dos cursos fomentados por este;
r) atender as demandas de trabalho definidas pelos coordenadores geral e adjuntos que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB;
s) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional;e
t) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como professor formador.

3.3 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas da ação, bem como as constantes neste edital.
3.4 Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do professor na ação, podendo o vínculo ser cancelado a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os profissionais convocados para atuar nos cursos da Bolsa-Formação serão remunerados com financiamento oriundo da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.042/2021 e a Resolução CS/IFPB nº 46/2012.
4.2 Os pagamentos da remuneração serão realizados pela FUNETEC-PB diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
4.3 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes à carga horária do componente curricular (disciplina) ministrado, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, recessos, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.
4.4 Todas as demais atividades necessárias ao desempenho da função de professor (incluídos os períodos de planejamento, preparação e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, entre outras) não são remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.
4.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.
4.6 A execução dos pagamentos aos profissionais convocados ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária ministrada ao final da disciplina, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela supervisão de curso ou coordenação adjunta nos prazos e moldes estabelecidos.
4.7 A concessão de remuneração aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos da Bolsa-Formação obedecerá aos parâmetros contidos na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Valor da Hora de Trabalho

Função	Valor da Hora de Trabalho
Professor Formador	R$ 50,00 (cinquenta reais) / hora-aula de 60 minutos

4.8 A carga horária semanal de dedicação para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais. Mesmo que o profissional seja aprovado e convocado em mais de um componente curricular (disciplina), mesmo que em *campi* diferentes, a carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar as 16 horas semanais.

4.9 No caso de profissional que seja servidor ativo ou inativo da Rede Federal ou de outra rede pública, a remuneração só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, e desde que não exista nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a atuação na Bolsa-Formação.

4.10 No caso de profissional que seja servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, desde que observada a condição descrita no item acima, a remuneração ficará limitada a um máximo de 16 horas (de 60 minutos) semanais. Mesmo que o profissional seja aprovado e convocado em mais de um componente curricular (disciplina), mesmo que em *campi* diferentes, a carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar as 16 horas semanais.

4.11 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber remuneração no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

4.12 Caso o profissional selecionado por meio deste edital pertença ao quadro de pessoal do IFPB, as atividades a serem desenvolvidas como professor formador não poderão conflitar com a carga horária regular, as atribuições e os deveres inerentes ao cargo, fato que deverá ser posteriormente atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB, conforme o artigo 9º, § 1º, da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011.

4.13 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de funções de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

4.14 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, o valor da remuneração sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes.

4.15 A execução dos cursos se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do professor formador o deslocamento até o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte, exceto quando o deslocamento for designado pela Coordenação Geral e/ou Adjunta da Bolsa-Formação.

4.16 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h às 22h30min, e aos sábados, das 07h às 18h30min, em períodos não previstos no calendário acadêmico dos *campi*, inclusive nos períodos de férias, sempre de acordo com o cronograma de execução dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral e pelas Coordenações Adjuntas nos *campi*.

4.17 O horário e o ambiente de atuação dos professores formadores serão determinados e apresentados pelos Coordenadores Adjuntos nos *campi*, sob o acompanhamento da Coordenação Geral, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.

4.18 O profissional que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral e pelas Coordenações Adjuntas nos *campi* poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, sem prejuízos às atividades da ação.

4.19 A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada professor formador podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para garantir o bom desenvolvimento dos cursos da Bolsa-Formação.

4.20 A carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral e pelas Coordenações Adjuntas nos *campi*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitada a carga horária máxima estabelecida no Quadro I deste edital.

4.21 O professor formador fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso a Setec/MEC, pode implicar em atraso no recebimento da respectiva remuneração.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 10 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em

https://concursos.ifpb.edu.br/, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro III deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB para cada arquivo dos itens 1, 2 e 3. Para o item 4, os documentos deverão ser inseridos em um arquivo único, no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB.

5.4 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro IV.

5.5 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para a etapa de avaliação.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, *fax* ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este edital.

5.9 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: https://concursos.ifpb.edu.br/ e o envio da seguinte documentação:

Quadro III – Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade / Observações
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. **Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.** (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTES DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I. **Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.** (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro IV, de acordo com o modelo constante no ANEXO II. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).

4	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação definidos no Quadro IV. **Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.** (anexar em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, que deverá ter no máximo 5MB).

5.13 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no item 1 do Quadro III.

5.14 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.15 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.16 Serão admitidas mais de uma inscrição em códigos de vaga diferentes. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição no mesmo código de vaga, será considerada apenas a última inscrição registrada neste código.

5.17 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

5.18 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades da Bolsa-Formação, a que se refere este edital, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro III, itens 1 e 2;
b) Análise do documento relacionado no Quadro III, item 3;
c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 4; e
d) Definição da pontuação final de cada candidato.

6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro a seguir:

Quadro IV – Critérios de Pontuação: Professor Formador

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Licenciatura	5	5 (*)
b	Especialização	10	10 (*)
c	Mestrado	15	15 (*)
d	Doutorado	20	20 (*)
Experiência Profissional			
e	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	25 (**)
f	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição de Educação Básica (ensino fundamental ou ensino médio) OU de Educação Superior na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar, excetuando-se, em ambos os níveis de ensino, as experiências vinculadas à RFEPCT	5 pontos por ano completo	20 (**)

g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor em cursos no âmbito do PRONATEC	2,5 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 5 pontos por semestre completo	15 (**)
h	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil mínimo exigido	5 pontos por ano completo (***)	15 (**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

(*) A pontuação referente ao título do item "a" pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens "b", "c" ou "d". A pontuação dos títulos dos itens "b", "c" e "d" não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens "e", "f", "g" e "h" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(**) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(***) No caso do item "h", o período de um ano completo é compreendido aquele de 12 (doze) meses de experiência, ininterruptos ou não. **Não serão consideradas em duplicidade as atividades profissionais realizadas concomitantemente.**

6.4 O candidato que não comprovar o requisito do perfil mínimo exigido, conforme o Quadro I, será automaticamente eliminado.

6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação **mínima de 05 (cinco) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.

6.7 Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento aos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Experiência profissional no exercício de magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar;
c) candidato com a maior idade.

6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

7 – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 As relações de inscritos e os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.

7.2 Após a publicação, os candidatos poderão interpor recurso em face da relação preliminar dos inscritos e do resultado preliminar, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/ de acordo os prazos estabelecidos no item 10 deste edital.

7.3 A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 10 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado preliminar obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado

8.2 Para fins de publicação do resultado preliminar, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:

I – Habilitado

II – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	**Aprovado**
A partir da 2º classificação/posição	Habilitado

8.4 Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;

II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;

III – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos da Bolsa-Formação ofertados no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

9.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo componente curricular (disciplina), conforme demandas dos cursos e necessidade da Bolsa-Formação, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

9.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/proexc/editais/extensao/editais-de-2026. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Professor Formador junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

9.5 A contratação para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (FUNETEC-PB).

9.6 Os candidatos convocados deverão apresentar, para fins de contratação, original e/ou cópia, da seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de Residência;
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no *site* www.tse.gov.br);
e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
f) Número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
h) Comprovantes das titulações acadêmicas e das experiências profissionais enviadas pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, item 4;
i) ANEXO III, preenchido conforme estabelecido neste edital;
j) ANEXOS I e IV, preenchidos conforme estabelecido neste edital (apenas para servidores do IFPB);
k) Ficha Funcional (apenas para servidores do IFPB);
l) Declaração ou Comprovante de Matrícula (apenas para servidores do IFPB); e
m) Quaisquer outros documentos exigidos pela FUNETEC-PB.

9.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

9.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral e às Coordenações Adjuntas nos *campi* o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.9 No caso de servidor do IFPB, este não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades. O servidor que, durante o período de sua atuação como professor bolsista, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, terá automaticamente suspensas as atividades e também o pagamento da remuneração, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

9.10 O profissional aprovado poderá ser convocado para ministrar o componente curricular (disciplina) para o qual foi selecionado em mais de uma turma, considerando a discricionariedade da instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente.

9.11 O profissional selecionado, excepcionalmente e no interesse da administração pública, poderá ser convocado a

ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não exista profissional selecionado para o código de vaga em questão e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente.

9.12 O profissional selecionado também poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não haja profissional selecionado para tal localidade.

10 – DO CRONOGRAMA

10.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VIII – Cronograma

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	11 de novembro de 2026
Impugnação do edital (formulário Google – item 11.9)	12 de novembro de 2026
Resultado de impugnação do edital (caso exista interposição de recurso)	13 de novembro de 2026
Período de inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	**16 a 30 de novembro de 2026**
Publicação da relação preliminar de inscritos	1º de dezembro de 2026
Interposição de recurso em face da relação preliminar de inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	2 de dezembro de 2026
Publicação da relação final de inscritos	3 de dezembro de 2026
Publicação do resultado preliminar	**9 de dezembro de 2026**
Interposição de recursos em face do resultado preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	10 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	**11 de dezembro de 2026**

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMPEC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

10.3 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

10.4 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento da Bolsa-Formação por parte da Setec/MEC, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.5 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do professor formador a qualquer tempo, desde que:

a) Não atenda às disposições contidas neste edital;

b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;

c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Geral e das Coordenações Adjuntas nos *campi*, motivada por:

- Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
- Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
- Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Geral e/ou pelas Coordenações Adjuntas nos *campi*;
- Não desenvolvimento de uma boa interação com as equipes de gestão e estudantes durante o curso;
- Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
- Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
- Por ineficiência.

11.6 O professor formador poderá solicitar o desligamento da Bolsa-Formação a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral e/ou às Coordenações Adjuntas dos *campi* com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

11.7 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo do ANEXO III.

11.8 Em sendo servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência de sua atuação solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado da Bolsa-Formação e os pagamentos referentes à remuneração devida serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

11.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/bFz3RKaZn6WTvpcw6 onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação até às 23:59h do dia 12 de novembro de 2026, conforme prazo específico constante no cronograma (item 10). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

11.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Informações sobre o Processo Seletivo:

- Portal do IFPB (página de acompanhamento): https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes.
- Telefone da COMPEC: (83) 99364-5610.
- Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, **exceto** aos sábados, domingos e feriados.
- E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Neilor Cesar dos Santos

Reitor Substituto em Exercício

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ , portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no *campus* _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 161, de 11 de novembro de 2026, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades da Bolsa-Formação, no âmbito do IFPB, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha exclusão da Bolsa-Formação e na inabilitação dos próximos processos seletivos dessa linha de fomento.

(Local) _____ /PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
EDITAL Nº: 161/2026 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: PROFESSOR FORMADOR	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO:	C.P.F:
***O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.**	

FICHA DE AVALIAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR				
Item	**Critérios de Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**PONTUAÇÃO A SER OBTIDA**
Formação Acadêmica				
a	Licenciatura	5	5 (*)	
b	Especialização	10	10 (*)	
c	Mestrado	15	15 (*)	
d	Doutorado	20	20 (*)	
Experiência Profissional				
e	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	25 (**)	
f	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição de Educação Básica (ensino fundamental ou ensino médio) OU de Educação Superior na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar, excetuando-se, em ambos os níveis de ensino, as experiências vinculadas à RFEPCT	5 pontos por ano completo	20 (**)	
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor em cursos no âmbito do PRONATEC	2,5 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 5 pontos por semestre completo	15 (**)	
h	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil mínimo exigido	5 pontos por ano completo (***)	15 (**)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	

(*) A pontuação referente ao título do item “a” pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens “b”, “c” ou “d”. A pontuação dos títulos dos itens “b”, “c” e “d” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “e”, “f”, “g” e “h” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(**) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(***) No caso do item “h”, o período de um ano completo é compreendido aquele de 12 meses de experiência, ininterruptos ou não. **Não serão consideradas em duplicidade as atividades profissionais realizadas concomitantemente.**

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação na Bolsa-Formação no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.	
DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2026	ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Pela presente, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 161, de 11 de novembro de 2026, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que responderei perante os órgãos de controle e assumirei as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

(Local) _____ /PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto no artigo 14, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, que preconiza: "A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado", AUTORIZO o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, com carga horária semanal de _____ horas, a desenvolver atividades inerentes a oferta dos cursos da Bolsa-Formação no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Fica ressaltado que a análise quanto à observância do disposto na legislação aplicável ao tema, bem como às regras constantes no edital é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1. Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a oferta dos cursos da Bolsa-Formação, tendo ciência de que não estará dispensado(a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto a este Instituto Federal, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao caso específico;

2. A presente autorização será tornada sem efeito imediatamente caso não haja a anuência expressa da sua chefia imediata.

(Local) _____/PB, _____de_____de 2026.

Assinatura do Setor de Recursos Humanos

Declaro que o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho e não prejudicará a carga horária regular de sua atuação na Instituição, bem como não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFPB, não estando o servidor dispensado de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Local) _____/PB, _____de_____de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata